



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024 - Edição: **1198** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
PORTARIAS	1
ATOS OFICIAIS	2
DIVERSOS	3
EXTRATOS	3
IDAC	4
ATOS OFICIAIS	4
EXTRATOS	5

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024 - Edição: 1198 - 5

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC. Altera o artigo 215 e inclui os artigos 221-A e alínea “d” ao inciso VI do artigo 317 da Lei Complementar 002/2017 – Código Tributário Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 215 da Lei Complementar 002/2017, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se a redação anterior.

Artigo 215 – Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, daí se contando o prazo para reclamação, relativamente às inscrições nele indicadas, através:

I – pessoalmente, por servidor competente, na repartição ou fora dela, provida com assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o der ciência;

II – por via postal ou telegráfica, com prova de recebimento no domicílio do sujeito passivo;

III – por meio eletrônico, pelo envio da comunicação para Caixa Postal Virtual – CPV do sujeito passivo através do Domicílio eletrônico do Contribuinte – DeC, na forma de regulamento do Poder Executivo;

IV – por edital, publicado uma única vez no Diário Oficial do Município, na forma da regulamentação do Poder Executivo, quando resultar improficuo um dos meios de intimação previstos nos incisos I a III deste artigo.

§ 1º Os meios de ciência previstos nos incisos I e II deste Artigo não estão sujeitos à ordem de preferência, mas só podem ser utilizados quando resultar improficuo o inciso III ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser utilizado o meio de ciência do inciso I sem necessidade de utilização prévia da hipótese prevista no inciso III, quando ocorrer:

I – impossibilidade técnica de funcionamento do Dec;

II – não integração de serviços ao Dec.

§ 3º Portaria da Secretaria de Fazenda Municipal indicará os períodos nos quais fique caracterizada a ocorrência do inciso I do § 2º, bem como informará previsão de integração dos serviços ao Dec.

§ 4º A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou Interposição de recurso.

ARTIGO 2º - Fica acrescida a Lei Complementar 002/2017 o artigo 221-A com a seguinte redação:

Artigo 221-A – Fica instituído o Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DeC para a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Administração Tributária Municipal, SECAT, e o sujeito passivo das obrigações tributárias e não

tributárias administradas pela SECAT.

§ 1º O Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DeC é um ambiente virtual, autenticando com a conta Gov.br, que proverá meio de comunicação para envio de mensagens da Administração para o sujeito passivo.

§ 2º A comunicação dar-se-á por meio de acesso à Caixa Postal Virtual- CPV, que é a unidade de comunicação do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – Dec.

§ 3º Será atribuída uma única Caixa Postal Virtual – CPV por inscrição municipal, à qual o município poderá encaminhar mensagens eletrônicas para contribuintes do cadastro Mobiliário ou Imobiliário.

§ 4º O acesso e utilização de qualquer disponibilidade do Dec via conta Gov.br requer nível prata ou ouro da referida conta.

Artigo 3º - Fica acrescida a Lei Complementar 002/2017 a alínea “d” ao inciso VI do artigo 317 com a seguinte redação:

Artigo 317 – (...)

VI – (...)

d) em qualquer caso, quando por meio eletrônico, da data da ciência efetiva ou ciência tácita, após 15(quinze) dias corridos do envio da comunicação, o que ocorrer primeiro

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arraial do Cabo, 22 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.463/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Marcia Cristina Mendonça Teixeira, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 8287, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1276/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.464/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 15 do Processo Administrativo nº 1264/2024

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Carla Ferreira de Oliveira, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.486, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/09/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024 - Edição: **1198** - 5

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.465/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Edna Aparecida Gomes Leite, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.445, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1325/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.466/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Miria Marcia dos Santos Soares Meyer, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.253, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 369/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.467/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Francielle Lessa da Silva, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.697, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 352/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.468/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Jocineia Brito de Andrade, Recreador**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 10.976, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1291/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora, **Eridan dos Santos Souza - matrícula 60501, assessora do gabinete do Secretário II, inscrita no CPF sob o nº 010.598.307-10**, e em substituição o servidor **Rafael Elias Browne de Miranda - matrícula 57502, subsecretário de turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.962.207-86** para exercerem a função de **Fiscais do Processo Administrativo nº 4217/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2024.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Rafael Elias Browne de Miranda
Subsecretário de Turismo
Matrícula 57.502
CPF: 130.962.207-86

Eridan dos Santos Souza
Assessor do Gabinete do Secretário II
Matrícula 60501
CPF: 010.598.307-10

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024 - Edição: 1198 - 5

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE NÚMERO 34 –
AGOSTO/2024 DA CPMA**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro às dez horas, no Auditório do antigo Cinema, sala 02, situada na Avenida da Liberdade, s/n – Centro, Arraial do Cabo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo criada pela Lei Municipal 2.463 de 17 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei 13.019 de 2014, e com portaria de nomeação nº 4.846/2023, e portaria de alteração nº 1.251/2024, o presidente **Bruno Ornellas do Nascimento**, a secretária **Júlia Terroso da Silva** e a membro **Lara Rezende Ferreira Gross**. O presidente, Bruno Ornellas, agradece a presença de todos. O Presidente abre a sessão fazendo uma leitura da ata da última sessão. A servidora, Lara Gross, informa que foi recepcionado o ofício da Controladoria Geral do Município- CGM, com a resposta sobre o questionamento quanto a atuação da comissão sob a luz da Lei nº 13.709 de 2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. A membro argumenta que no ofício foram descritas as práticas que a comissão deverá adotar de agora em diante. O presidente questiona quanto a temporalidade dessa ação, tendo em vista que a LGPD entrou em vigência no ano de 2021. A membro argumentou que a recomendação da CGM foi que os documentos sejam editados no Portal da Transparência do Município, para que os dados pessoais de todos os documentos pessoais já postados sejam suprimidos. A secretária Júlia Terroso argumenta que se faz necessário que um aviso seja colocado na página do Terceiro Setor a fim de demonstrar a necessidade de alteração dos documentos, e não haja dúvida quanto a data que os mesmos foram upados. Com a concordância de todos, a servidora Lara Gross informa que verá com o setor de TI a melhor forma de cumprir essa necessidade. Dando prosseguimento, o presidente lembra que no último dia 15 de agosto foi publicado o apostilamento do plano de trabalho da parceria entre o Município e a instituição Apae. A secretária Júlia Terroso informa que já fez a publicação do extrato de apostilamento no portal da transparência e que ainda aguarda o recebimento dos autos para que os documentos necessários sejam postados. A secretária ainda argumenta que o haverá um novo apostilamento para adequação das metas da parceria e inclusão de uma nova pesquisa de satisfação dos usuários. Seguindo, o presidente questiona à servidora Lara Gross sobre a formalização do processo de parceria entre a Secretaria de Ambiente e Saneamento e o Instituto BW para manejo da fauna. A membro informa que, em conversa com os servidores da secretaria, teve a informação de que somente aguardam a assinatura pela instituição. O presidente solicita que seja agendada uma reunião com o gestor da parceria para passar as informações referentes ao MROSC e colocar a comissão disponível para auxiliá-lo na sua atuação. Continuando a pauta, o presidente questiona às membros sobre o processo de parceria entre o Município e a Confederação Brasileira de Vela – CBVELA. A secretária Júlia Terroso informa que não houve mais notícia sobre o processo. A mesma informa que marcará uma reunião com o Secretário da pasta responsável para ter mais informações. Com a concordância de todos e não mais havendo manifestação por parte dos membros, o Presidente deu como encerrada a sessão. Eu **JÚLIA TERROSO DA SILVA** secretariando os trabalhos, lavro a presente ata e dela extrai-se 04 (quatro) vias que seguem assinadas por mim, pelo Presidente **BRUNO ORNELLAS DO NASCIMENTO**, e pela membro

LARA REZENDE FERREIRA GROSS.

Arraial do Cabo, 22 de agosto de 2024.

Júlia Terroso da Silva

Secretária da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

Lara Rezende Ferreira Gross

Membro da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

Bruno Ornellas do Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no exercício de suas atribuições legais, nomeada pela portaria 978/2021 de 15/03/2021, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, em cumprimento ao disposto no **art.210, §3º, da Lei 768/92 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo**, vem, pela presente, **NOTIFICAR** a servidora:

Srª. PAULA DE MOURA REIS,

Fiscal de Obras, matrícula 33.344

Para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na rua Franklin Moreira, nº 118, Baleia – Arraial do Cabo-RJ, no dia 26/08/2024, às 10h, para maiores esclarecimentos e apuração dos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 2660/2022.

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2024.

Jaelma Tosta Cardoso

Presidente

Suely Valéria da Costa Martins da Silva

Membro

Índia Moura Ribeiro Delmon

Secretária

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

CARLOS AUGUSTO MORORO MAGALHAES torna público que requereu da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para **Licença Ambiental** no endereço **Villagio Valtellina, rodovia RJ 102, lote 18, quadra 14, Pernambuco - Arraial do Cabo, RJ – Proc. 3831/2024.**

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

CONSTRUTORA RVIEIRA LTDA torna público que requereu da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para **CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR** no endereço **Rua Nazaré, 238 , Praia Grande - Arraial do Cabo/RJ – Proc. 1467/2024.**

EXTRATOS

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024 - Edição: **1198** - 5

**EXTRATO DO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA Nº 013/2024**

Processo nº: 1579/2024

1.DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, fundamentada no Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Razão da escolha da contratada: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com profissionais atuantes na área relacionada ao objeto.

Valor global: R\$ 2.940.814,70 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos)

Justificativa do preço: Valores apurados mediante orçamentos apresentados por empresas atuantes na área relacionada ao objeto.

A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2.DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Obras, na pessoa do Secretário, **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

3.DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Miguel das Neves Oliveira

Matrícula nº 10.996

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 124/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 124/2024

PROCESSO Nº: 1065/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arraial do Cabo **CONTRATADA:** GVB COMERCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, pelo período de 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 319.070,67 (trezentos e dezenove mil, setenta reais e sessenta e sete centavos)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 125/2024

PROCESSO Nº: 4217/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: LX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de 01 (uma) apresentação da cantora "LEXA", mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, que fará parte da grade de shows da programação musical da Parada do Orgulho LGBTQIA+, que acontecerá no dia 01 de Setembro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 122/2024

PROCESSO Nº: 4163/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: CHAINLIGHT TECHNOLOGY EIRELI

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a Locação de equipamentos de informática: computadores, desktop, notebooks, estabilizadores e nobreak, incluindo manutenção, assistência técnica, serviços de instalação, licenças de software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias, locação de impressoras com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros) e assistência técnica incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta comercial apresentada referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 009/2023 que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 32.118,00 (trinta e dois mil, cento e dezoito reais),

IDAC

ATOS OFICIAIS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Processo nº 053/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de produtos de padaria.

Prazo: 12 (doze) meses.

Contratada: Padaria e Lanchonete Sabor da Praia Grande LTDA – CNPJ 28.707.520/0001-58

Valor: R\$ 38.453,50 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024 - Edição: **1198 - 5**

cinquenta centavos).

Publicação da Intenção de Contratação Por Dispensa: Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, Edição 1127-9 na data de 22 de maio de 2024.

Razão da Escolha: Menor preço.

Enquadramento: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 c.c art. 54 do Decreto Municipal 4.122/2024 c.c e, com amparo no Relatório da Diretoria de Compras e Licitações, às fls. 261/262, bem como o Ato de Dispensa nº 001/2024 às fls. 307/309, Autorizo e Ratifico, o procedimento para contratação direta da Empresa Padaria e Lanchonete Sabor da Praia Grande LTDA, inscrita no CNPJ Nº CNPJ 28.707.520/0001-58, domiciliada na Travessa José Francisco, nº 01, Praia Grande – Arraial do Cabo/RJ, cujo objeto consiste no fornecimento de produtos de padaria, conforme Termo de Referência Nº 016/2024, no valor de R\$ 38.453,50 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2024.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

Portaria 019/21

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 014/2024

Processo Administrativo nº 047/2024 – Contrato nº 009/2024. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapa-buracos do Município de Arraial do Cabo.

O Sr. Rafael Grego de Carvalho, Presidente do IDAC – Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria nº 019/21, considerando o disposto no art. 3º da Lei 14.133/2021 c.c Decreto Municipal 4121/2024, e a celebração do Contrato entre o IDAC, como Contratante e, PMW Engenharia e Pavimentação LTDA, CNPJ nº 29.313.136/0001-33, como Contratada, vem por meio deste, designar o servidor Frederico Garcia Fernandes matrícula 144982, para exercer a função de Fiscal Técnico/Administrativo do Contrato nº 009/2024.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento

provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Revoguem-se as disposições contrárias.

Arraial do Cabo, 15 de agosto de 2024.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

Portaria nº 019/21

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 047/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADO: PMW ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 29.313.136/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS URBANAS, COM O FIM DE REPARAR OS BURACOS DAS VIAS PAVIMENTADAS.

VALOR: R\$3.882.763,76 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

FISCAL DO CONTRATO: FREDERICO GARCIA FERNANDES – MAT. 144982

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Arraial do Cabo, 22 de agosto de 2024.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente